



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
CIDADANIA

**Parecer ao Projeto de Lei nº 051/2018** – *Concede transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para dia de cultura, conhecimento, lazer e integração, no município de Passo Fundo – RS.*

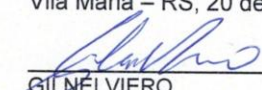
Através do Projeto de Lei nº 051, de 17 de agosto de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o município de Passo Fundo, no dia 28 de agosto de 2018, para um dia de cultura, conhecimento, lazer e integração. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. No que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 051/2018, bem como do pedido de tramitação em urgência especial.

Vila Maria – RS, 20 de agosto de 2018.

  
GILNÉI VIERO

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

20 de Agosto de 2018